



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 002/2014 – SGP

Concessão de Progressão Funcional
 no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 472/2013-DG, de 20/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo,

Considerando os termos da Lei nº. 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências;

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº. 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

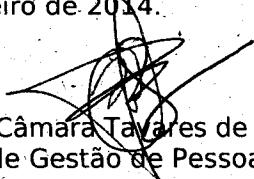
Art. 1º. Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores abaixo relacionados, considerando os efeitos retroativos às respectivas datas:

Servidor	PAE - PROT.	Cargo	Progressão	Efeitos Retroativos
PATRÍCIA TEIXEIRA BORGES E SOUZA	87642011	TÉCNICO JUDICIÁRIO	A3 para A4	22/03/2013
RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	27162009	ANALISTA JUDICIÁRIO	B9 para B10	22/12/2013

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 23 de janeiro de 2014.


 Vivianna Câmara Tavares de Sena Fernandes
 Secretária de Gestão de Pessoas em substituição